



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Estado do Rio de Janeiro

LEI 2036 - R
de 07 de novembro de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DECORRENTE DE ASSINATURA DE CONVÊNIO 131/02 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE ESPORTE E TURISMO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO NAVEGAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Especial no valor de R\$ 170.609,50 (cento e setenta mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a criação dos Programas de Trabalho : 26.11.12.362.1.102 , e os elementos de despesa, na forma e valores a seguir :

I – Créditos Orçamentários abertos por esta Lei:

| Unidade Orçamentária | Programa de Trabalho | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | Valor R\$ |
|--|---|---------------------------|---|------------|
| 26.11 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 12.362.1.102 – Projeto Navegar. | R\$7.151,50 | 33.90.30 – | 134.201,50 |
| | | Transferência de convênio | Material de Consumo | |
| | | R\$25.000,00 | 33.90.36 – | |
| | | Transferência de Convênio | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. | |
| | | R\$5.000,00 | 33.90.39 – | |
| Transferência de Convênio | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | | | |
| R\$96.550,00 | 44.90.52 – | 36.408,00 | | |
| Transferência de Convênio | Equipamento e Material Permanente | | | |
| R\$13.908,00 | 33.90.30 - | | | |
| Recursos Próprios | Material de Consumo | | | |
| R\$22.500,00 | 33.90.39 - | 36.408,00 | | |
| Recursos Próprios | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | | | |
| | | | Total | 170.609,50 |

Art. 2º Os créditos orçamentários autorizados, no valor total de R\$ 170.609,50 (cento e setenta mil, seiscientos e nove reais e cinqüenta centavos), conforme item I do artigo 1º desta Lei, serão utilizados na Implementação do Projeto Navegar .

Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa correspondente ao Orçamento para o presente exercício.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito